

**TERMO ADITIVO Nº 023/2019-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.761-7.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CONTRATADA: ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS PERDIZES, LAPA, LEOPOLDINA, JAGUARÉ, JAGUARA DA STS LAPA/ PINHEIROS.

OBJETO DO ADITAMENTO: Celebração de Plano de Trabalho para realização de obras de reforma no imóvel localizado à Rua Conselheiro Olegário, 239, Vila Anastácio, que abrigará as novas instalações da UBS Vila Anastácio, com base nas Portarias nºs. 702/2018-SMS.G, 819/2018-SMS.G e 877/2018-SMS.G, nº 128/2019-SMS.G e nº 198/2019-SMS.G.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 77, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada pela sua Coordenadora, por força das Portarias nº 702/2018-SMS.G, nº 819/2018-SMS.G e nº 877/2018-SMS.G, nº 128/2019-SMS.G, nº 198/2019-SMS.G **ADAILDES FERNANDES PINHEIRO ZILLI**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Secretário Municipal da Saúde, designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007-0.163.150-0 (Certificado de Qualificação nº 013), com CNPJ/MF 68.311.216/0001-01, inscrita no CREMESP sob nº 945106 com endereço na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01244-050, neste ato representada por **MARIA EUGENIA FERNANDES PEDROSO DE LIMA**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] - [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED], e **MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED] denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas.

M. P. S. 1 - A

CLÁUSULA PRIMEIRA

Apresentar e aprovar o Plano de Trabalho e Orçamentário, do referido Contrato de Gestão, a título de INVESTIMENTO para reforma predial, no imóvel localizado à Rua Conselheiro Olegário, 239, Vila Anastácio, que abrigará as novas instalações da UBS Vila Anastácio, pertencente a Rede Assistencial dos Distritos Administrativos Perdizes, Lapa, Leopoldina, Jaguaré, Jaguara da STS Lapa/Pinheiros, tendo em vista o não repasse dos recursos financeiros e da execução da obra na vigência do TA 17/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido o orçamento global **total de despesas de INVESTIMENTO**, no valor de **R\$ 455.067,10** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, sessenta e sete centavos e dez centavos) referentes a despesas para **reforma predial** no imóvel localizado à Rua Conselheiro Olegário, 239, Vila Anastácio, que abrigará as novas instalações da **UBS Vila Anastácio**, onerando a fonte 84.10.10.301.3003.1.509.4.4.50.51.00, Fonte 00 e Fonte 02, realizadas através das Notas de Reserva com transferência nº 37.261.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica excluído do conteúdo do Termo Aditivo nº 017/2018, publicado em 06/11/2018, e suas re-
ratificações publicadas em 08/12/2018 e 15/02/2019, e seu respectivo Plano de Trabalho o valor de **R\$ 455.067,10** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, sessenta e sete reais e dez centavos), especificado como **INVESTIMENTO** relativo à reforma na UBS Vila Anastácio, citado no presente Termo Aditivo.

JA

to

Mung

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalterados os demais anexos e Cláusulas do Contrato de Gestão nº R007/2015 – SMS.G.

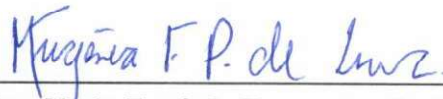
A liberação orçamentária para as ações a título de investimento de REFORMA estão condicionadas à Autorização do órgão competente para o início dos procedimentos, conforme determina o art.1º, §§ 4º e 5º da Portaria nº 220/2018.SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 04 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.


São Paulo, 13 de junho de 2019.




Dra. Adaildes Fernandes Pinheiro Zilli
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE
OESTE




Dra. Maria Eugênia Fernandes Pedroso de
Lima
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

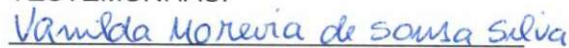

Maria Isabel Ribeiro de Campos
Gerente Corporativa Administrativa
Associação Saúde da Família

TESTEMUNHAS:



Nome: **Donibonazero da Silva**
RG: 

TESTEMUNHAS:



Nome:
RG: 